

O PIAUHY.

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.

O PIAUHY publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre e 3\$000 por trimestre: numero avulso 320 reis Os assignantes terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas, devem vir responsabilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

Anno VI.

Theresina 18 de Maio de 1872.

Numero 218.

PARTE OFFICIAL.

Governo Central.

2.^a Secção—Ministerio dos negocios da justiça—Rio de Janeiro em 6 de abril de 1872.

Illm. e Exm. Sr.—Ao seo officio n.º 150 de 9 de fevereiro ultimo respondo declarando que fica approvada a designação feita por V. Exc. das cidades e villas em que deve residir os juizes de direito e promotores publicos d'essa provincia, na conformidade do art. 85 do decreto n. 4824 de 22 de novembro do anno passado—Deus guarde a V. Exc.—Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato—Sr. presidente da provincia do Piahy.

GOVERNO DA PROVINCIA

Presidencia da provincia.

Pela secretaria do governo se faz publico, para conhecimento de todos, que S. Exc. o Sr. presidente da provincia, dá audiencias publicas em todos os dias uteis, —do meio dia ás duas horas da tarde; aos chefes de repartições, porem, é permittido fallar-lhe a qualquer hora.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 1872

—Officio n. 43 ao Exm. presidente da provincia da Parahyba—N'esta data regressão a essa provincia os dois soldados do corpo policial d'ella, que vierão á esta escoltando dois criminosos de justiça aos quaes mandei abonar por adiantamento do corrente mez de maio a quantia de 52\$080 reis, correspondente a um mez de vencimentos a cada um, na razão de 840 reis diarios, tendo a honra de levar ao conhecimento de V. Exc. para os devidos fins.

—Idem idem n. 44 ao da do Maranhão.—Accuso o recebimento do officio circular de V. Exc. de 13 de abril proximo findo, ao qual acompanharão dois exemplares das leis promulgadas no anno passado pela assembléa legislativa d'essa provincia, em que se achão annexos os regulamentos que forão expedidos no mesmo anno pela presidencia.

2.^a Secção—Idem n. 37 ao inspector da thesouraria de fazenda—De conformidade com a informação d'essa thesouraria em officio n. 51 de 29 de abril ultimo, expeça V. S. suas ordens afim de que pela alfandega da cidade da Parahyba se effectue o pagamento do escaler destinado ao serviço da policia externa n'aquella cidade, o qual tendo sido contractado com o carpinteiro Marcos Mendes de Araujo pela quantia de 180\$000 reis, ja se acha em construção; conforme communicou o capitão do Porto, em officio de 30 de março ultimo.

Em officio sob n. 38 scientificou-se ao capitão do Porto da Parahyba.

1.^a Secção—Idem n. 48 ao Dr. juiz de direito da comarca de Jaicós—Fico inteirado de ter Vmc. convocado para o dia 15 de abril proximo findo a 1.^a sessão ordinaria do jury do termo dos Picos, conforme communicou-me por seu officio de 10 de março ultimo.

—Idem idem n. 45 ao commandante superior interino do municipio de Valença—Pela communicacão que V. S. me fez em officio de 22 de março ultimo fiquei inteirado de haver fallecido na cidade de Oeiras no dia 14 d'aquelle mez o coronel commandante superior da guarda nacional desse municipio, Antonio Lioncio Pereira Ferraz.

—Idem idem n. 46 ao presidente da camara municipal de Jaicós—Fico inteirado de ter Vmc. addiado para o dia 22 de abril findo a reunião da camara municipal d'essa villa, por falta de alguns vereadores, conforme communicou-me em seu officio do 1.^o d'aquelle mez.

—Idem idem n. 49 ao presidente e membros da qualificacão de votantes da freguezia de Parnaguá—Com officio que em data de 29 de janeiro ultimo me dirigirão Vmes., foi-me entregue a copia autentica do alistamento geral dos votantes d'essa freguezia.

—Idem idem n. 47 aos mesmos—Accuso o recebimento do officio de Vmes. de 3 de março ultimo, e fico inteirado de haver a junta de reclamação de votantes d'essa freguezia concluido n'aquelle dia os seus trabalhos, sem que houvessem parecido reclamação alguma.

Despachos.

A liberta Fausta—Como requer.

Joaquim Rodrigues Coutinho—Informe a thesouraria de fazenda.

Dia 4.

1.^a Secção—Portaria—O presidente da provincia de conformidade com o art. 48 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, sob proposta do commandante do 17.^o batalhão da guarda nacional do municipio de Parnaguá, e informacão do commandante superior respectivo, resolve nomear para os vagas existentes no referido batalhão os officiaes seguintes:

Estado maior.

Para tenente quartel-mestre, em lugar de Joaquim Ribeiro de Souza que falleceu o alferes porta-bandeira, Dionizio José de Souza.

Para alferes porta-bandeira, em lugar de Dionizio José de Souza que passou a tenente o guarda nacional Antonio da Silva Linhares.

Fizerão-se as devidas communicacões.

2.^a Secção—Officio n. 40 ao inspector da thesouraria de fazenda—Em resposta a consulta que fez V. S. em officio de 9 de março ultimo, sobre os vencimentos que competem ao contador interino de administração do correio desta provincia, João da Costa Neves, visto achar-se o proprietario do lugar João José Alexandre de Moraes, suspensos, em virtude de pronuncia por crime de responsabilidade, e portanto percebendo a metade do respectivo ordenado; tenho a dizer-lhe que, de conformidade com o disposto no art. 5.^o do decreto n. 1995 de 14 de outubro de 1857 e artigo unico do dec. n. 3192 do 1.^o de dezembro de 1863, mande V. S. pagar ao referido contador interino João da Costa Neves, uma grati-

ficacão equivalente ao ordenado consignado para o emprego que o mesmo exerceu, o que fica dependente de approvação do thesouro nacional, a cujo conhecimento vou levar ao occorrido.

—Idem idem idem n. 39 ao inspector do thesouro provincial—Haja Vmc., com a possivel brevidade, de mandar concertar a cegonha do poço da praça de misericórdia desta capital e collocar nella novo balde, e bem assim trazer ao meu conhecimento quando estiver a mesma prompta, afim de mandar collocar junto ao referido poço uma sentinella.

1.^a Secção—Idem n. 51 ao 1.^o suplente do juiz municipal do termo dos Picos—Tenho presente seu officio de 15 de abril ultimo, communicando-me ter feito a convocação do conselho municipal de recurso desse municipio, na forma do aviso n. 8 de 1.^o fevereiro de 1847, § 4.^o, designado o dia 4 do mesmo mez para a sua reunião, visto não ter o seu antecessor feito a referida convocação, e bem assim ter officiado ao seu immediato, para substituí-lo em consequencia de estar Vmc. impedido de servir no mesmo conselho por ter presidido a junta de qualificacão: do que fico certo.

—Idem idem n. 40 ao presidente e membros da qualificacão de votantes da freguezia de Valença—Accuzo o recebimento do officio de Vmes. de 12 de abril ultimo transmittindo-me as copias autenticas do alistamento geral dos votantes dessa freguezia, qualificados no corrente anno.

Despachos.

Arnaldo Mendes de Carvalho—Como requer.

João da Costa Neves—De conformidade com o disposto no art. 5.^o do decreto n. 1995 de 14 de outubro de 1857, e art. unico do dec. n. 3192 do 1.^o de dezembro de 1863, pague-se ao supplicante uma gratificacão equivalente ao ordenado consignado para o emprego que o mesmo exerceu, e que fica dependente da approvação do thesouro nacional.

Dia 6.

1.^a Secção—Portaria—O presidente da provincia attendendo ao que lhe requereu o bacharel Brulino Candido do Rego Mendes, juiz de direito da comarca desta capital, resolve prorogar por um mez com vencimentos a licença em cujo goso se acha para tratar de sua saude onde lhe convier.

2.^a Secção—Idem—O presidente da provincia, de conformidade com o art. 5.^o do regulamento n. 73 de 31 de abril do anno passado, nomeia sob proposta do director do estabelecimento dos educandos artifices desta cidade, o cidadão Anfriso Borges da Silva para mestre da sessão de pedreiros do mesmo estabelecimento.

Fizerão-se as communicacões devidas. 1.^a Secção—Officio n. 55 ao Dr. chefe de policia—Sirva-se V. S. de mandar proceder as precisas averiguações acerca do espancamento que consta soffrera ultimamente na cidade de Oeiras um filho me-

nor do tenente Francisco de Paula da Cunha, e de informar que providencias tem sido tomadas a respeito desse facto pelas autoridades policiaes d'aquelle termo.

2.^a Secção—Idem n. 43 ao inspector do thesouro provincial—Tendo o secretario d'assembléa legislativa provincial chamado o cidadão Manoel Felipe de Lemos para, como collaborador, auxiliar nos trabalhos que correm pela secretaria a seu cargo, mediante a gratificacão mensal de cincoenta mil reis, mande Vmc. pagar ao dito collaborador aquella gratificacão, a contar do dia 23 do mez passado, até que seus serviços sejam dispensados n'aquella repartição.

Dêo-se sciencia ao Sr. 1.^o secretario da assembléa legislativa provincial.

1.^a Secção—Idem n. 54 ao Dr. director geral da instrucção publica—Pela communicacão que me fez Vmc. em officio de 4 do corrente, fiquei certo de ter fallecido no dia 3 de março ultimo o professor de 1.^{as} letras da villa de Jaicós, Joaquim Manoel de Lemos, e bem assim haver Vmc. marcado o praso de 3 mezes afim de ter lugar o concurso para preenchimento da referida cadeira.

Em officio n. 44 communicou-se ao thesouro provincial.

—Idem n. 52 ao commandante do 2.^o batalhão da guarda nacional deste municipio—Haja Vmc. de informar qual é o capitão mais antigo do batalhão sob seu commando, e porque motivo deixou de passar o commando do mesmo batalhão ao capitão José Gonçalves Pedreira, por occasião da licença, que obteve e em cujo goso entrou em data de 2 de abril do corrente anno.

—Idem n. 53 a Cecilio José Couto—Fico certo de ter Vmc. em data de hoje entrado em exercicio do cargo de delegado de policia deste termo, na qualidade de 1.^o suplente do mesmo.

Despachos.

José Francisco de Miranda Ozorio—Informe a thesouraria de fazenda.

Brulino Candido do Rego Mendes—Como requer.

Odorico de Carvalho e Silva Castello-branco—Informe o thesouro provincial.

Manoel Sotero Vaz—Com requer.

Marcellino José da Cunha—Informe o Dr. director geral da instrucção publica.

Joaquim Rodrigues Coutinho—Cumpra a exigencia da thesouraria de fazenda, para ser attendido.

Raimundo Pereira de Carvalho—Expeça-se.

Himmengildo Lopes dos Reis—Informe a thesouraria de fazenda.

Polydoro Massilon da Silva Monteiro—Informe o Dr. Inspector da instrucção publica.

Sivero de Araujo e Silva—Informe o Sr. director do estabelecimento dos educandos.

Dia 7.

2.^a Secção—Officio n. 46 ao inspector do thesouro provincial—Communico a Vmc. para sua intelligencia e fins conve-

nientes, que, em data de 24 do mez passado, chamei a Deodato Gomes da Fonseca para collaborar na secretaria desta presidencia mediante a gratificação mensal de noventa mil reis, sujeitando este meu acto á approvação da assemblea legislativa provincial.

1.ª Secção—Idem n. 57 ao commandante superior da guarda nacional deste municipio—Mande V. S. expedir guia de passagem d'este para o municipio das Barras, ao tenente Raimundo Pereira de Carvalho, conforme acaba de requerer-me.

Despachos.

Marcellino José da Cunha—Deferido.
Polydoro Massylon da Silva Monteiro—Idem.

Dia 8.

1.ª Secção—Portaria—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o padre Marcellino José da Cunha, e tendo em vista a informação do Dr. director geral da instrucção publica, resolve, de conformidade com os arts. 32 do regulamento n. 76 de 29 de dezembro do anno passado e 35 § 1.º da resolução provincial n. 485 de 13 de setembro de 1859, nomear-o para reger effectivamente a cadeira de 1.ª lettras do 2.º grão da villa das Barras, que se acha vaga.

Fizerão-se as precisas communicações.

2.ª Secção—Officio n. 48 ao inspector da thesouraria de fazenda—Para seu conhecimento e fins convenientes, communico-lhe que em data de 30 de abril ultimo, entrou em exercicio do cargo de juiz municipal do termo de Campo-maior, o 1.º supplente do mesmo Antonio Maria Bulalio, em consequencia de achar-se no juizado de direito o respectivo Dr. juiz de direito.

—Idem n. 50 ao mesmo—Communico a V. S. para os fins convenientes, que em data de 8 de abril ultimo o juiz de direito da comarca de Campo-maior, no meu o cidadão Joaquim Gonçalves Meirelles, para exercer interinamente o cargo de promotor publico da mesma comarca.

—Idem n. 51 ao mesmo—Tendo em data de 26 de abril ultimo o bacharel Lourenço Valente de Figueredo, entrado em exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Oeiras, para o qual fora nomeado, pelo respectivo juiz de direito, assim o communico a V. S. para os fins convenientes.

1.ª Secção—Idem n. 69 ao Dr. director geral da instrucção publica—Declaro-lhe, em resposta ao seu officio de hoje, que approvo a designação feita por Vmc. do lente do lyceu bacharel Firmino Licinio da Silva Soares, do professor publico Candido Alves de Noronha e do bacharel Francisco Martins da Fonseca para examinadores no concurso que devê ter lugar no dia 10 do corrente mez, para preenchimento da cadeira vaga do sexo masculino da povoação de N. S. Aparecida.

2.ª Secção—Idem n. 47 ao administrador do correio—Approvo a tabella organizada por Vmc., alterando os dias de saídas e entradas dos estafetas da linha de Caxias, a qual me remetteu com o seu officio de 7 do corrente mez.

1.ª Secção—Idem n. 58 ao Dr. juiz de direito da comarca de S. Gonçalo—Fico de posse do seu officio de 1.º do corrente, e inteirado de haver Vmc., por falta das necessarias convocações, resolvido marcar novo dia para installação da 1.ª sessão do jury e abertura da correição do termo de Jeromenha.

—Idem n. 60 ao da de Campo-maior—Tenho presente seu officio de 8 de abril ultimo, no qual communicou-me ter nomeado n'essa data o tenente Joaquim Gonçalves Meirelles para exercer interinamen-

te o cargo de promotor publico d'essa comarca; do que fico sciente.

—Idem n. 67 ao da de Oeiras—Fico sciente pelo seu officio de 26 de abril ultimo, da nomeação que fez Vmc. do bacharel Lourenço Valente de Figueredo, para exercer interinamente o cargo de promotor publico d'essa comarca.

—Idem n. 62 ao juiz municipal do termo de Oeiras—Em resposta ao seu officio, que em data de 27 ultimo dirigio-me Vmc, communicando-me não ter sido possível a reunião do conselho municipal de recurso na 3.ª dominga do referido mez, como prescreve a lei, por não terem comparecido nenhum dos membros, autorizo Vmc. para convocar o dito conselho, annunciando a reunião d'elle com antecedencia de dez dias, nos termos do aviso n. 91 de 7 de junho de 1847, § 2º.

—Idem n. 63 ao Dr. Raimundo Mendes de Carvalho, ex-juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Valença e Marvão—Communico-lhe para seu conhecimento e fins convenientes que, por decreto de 13 de março do corrente anno foi Vmc. removido para o cargo de juiz municipal e de orphãos do termo d'esta capital.

—Idem n. 64 ao 1.º supplente do juiz municipal do termo de Campo-maior—Accuso o recebimento de seu officio de 30 de abril ultimo, communicando-me ter n'essa data assumido o exercicio do cargo de juiz municipal d'esse termo, em virtude de achar-se o effectivo substituído ao Dr. juiz de direito, que entrou no goso de licença.

—Idem n. 66 a Lourenço Valente de Figueredo, promotor publico interino da comarca de Oeiras—Fico sciente de ter Vmc. em data de 26 de abril ultimo entrado em exercicio do cargo de promotor publico interino d'essa comarca, para o qual foi nomeado pelo respectivo juiz de direito, conforme communicou-me em officio d'aquella data.

—Idem n. 59 á camara municipal da cidade de Oeiras—Fico de posse do officio da camara municipal de Oeiras, de 16 de abril ultimo, communicando-me o encerramento dos trabalhos de sua 2.ª sessão ordinaria d'este anno.

—Idem n. 68 ao vigario da freguezia de Oeiras—Sirva-se V. S. informar-me se as filhas do capitão Childrico Cicero d'Alencar Araripe conserva-se todas solteiras, afim de poder satisfazer o que me foi determinado em aviso do ministerio do imperio de 19 de 19 de março d'este anno.

—Idem n. 65 á Francisco de Layola Mendes Vieira, delegado de policia, do termo de Oeiras—Pelo officio de 26 d'abril ultimo fiquei sciente de ter Vmc. nessa data, prestado juramento e entrado em exercicio do cargo de delegado de policia d'esse termo, para o qual foi nomeado em data do mesmo mez.

Despachos.

O procurador fiscal da thesouraria de fazenda—Dê-se.

Marcellino José Couto—Como requer.
Bacharel José Luiz da Silva Moura—Informe a thesouraria de fazenda.

Sebastião Pereira Lopes—Dê-se.

O mesmo—Idem.

Dia 10.

1.ª Secção—Portaria—O presidente da provincia, sob proposta do Dr. chefe de policia contida em officio n. 132 de 10 do corrente nomeio para autoridades policiaes do termo de Valença os cidadãos seguintes:

Para delegado.

Pedro Amador José Ferreira.

Supplentes.

1.º Luiz Alexandrino de Sousa.

2.º João Luiz Ferreira.

Para subdelegado do 2º distrito.

Lindolfo José Nogueira.

—Idem—O presidente da provincia sob proposta do Dr. chefe de policia nomeia o coronel Francisco Mendes de Sousa para o cargo de delegado de policia do termo d'esta capital que se acha vago.

—Idem—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu Antonio José da Costa, collector das rendas provinciaes da villa de Campo-maior, resolve conceder-lhe vinte dias de licença, para tratar de negocios de seu particular interesse, deixando em seu lugar substituto pago a sua custa e sob a sua responsabilidade.

—Idem idem—O presidente da provincia resolve conceder á Antonio Monteiro da Cunha, administrador e carcereiro da casa de detenção desta capital, 30 dias de licença sem vencimentos para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Expedirão-se as necessarias communicações.

1.ª Secção—Officio n. 39 ao Exm. Sr. director geral dos correios—Accuzo o recebimento do officio de V. Exc. de 6 de abril ultimo, no qual communico-me que por portaria de 29 de fevereiro ultimo foi exonerado João José Alexandre de Moraes, do lugar de contador da administração do correio desta provincia.

—Idem idem n. 60 ao presidente da provincia do Espirito Santo—Com o officio de V. Exc. de 3 de abril ultimo, foi-me entregue o exemplar do jornal «Correio da Victoria», em que vem publicado o edital da capitania do porto acerca da collocação de uma boia, situada na baixa grande, fora da barra da capital dessa provincia.

—Idem idem n. 58 ao 3º vice-presidente da Parahyba—Accuzo o recebimento do officio de V. Exc. de 23 de abril ultimo, no qual se dignou communicar-me ter n'aquella data assumido a administração dessa provincia, na qualidade de 3º vice-presidente, em consequencia de ter de partir para a corte o Exm. Sr. senador Frederico de Almeida e Albuquerque, presidente da mesma.

Agradeço as obsequiosas expressões dirigidas por V. Exc. no final de seu dito officio.

O PIAUHY.

Theresina, 18 de Maio de 1872.

Publica a *Imprensa* de 11 do corrente um estranho artigo sobre assumptos diversos, começando por queixar-se ou lamentar que não sejam adoptadas suas opiniões sobre a direcção dos publicos negocios.

Não contestamos que, segundo a nossa forma de governo, qualquer cidadão possa emitir o seu juizo sobre a direcção dos negocios do paiz, e até admittimos como conveniente a fiscalisação e censura da opposição, mas conscienciosa, razoavel e commedida, e, sobretudo, feitas com boa fé; predicados que por certo não presidem aos actos do violento e apaixonado orgão da opposição, que constantemente traz sua penna molhada em fel, meneando-a sobre a influencia do mais profundo odio, rancor ou vingança.

O direito de intervir qualquer cidadão na gestão dos publicos negocios jamais foi por nós contestado, repetimos, antes o reconhecemos como uma necessidade nos paizes livres como o nosso; o que porem combatemos é o abuso que delle faz o *Imprensa*, para em linguagem desrespeitosa, indecente e licenciosa atacar os poderes constituídos, descompondo a todos e a tudo sem attenção ao respeito devido a autoridade e aos bons costumes.

E' isto que reprovamos e condemnaremos sempre. Censura a *Imprensa* de boa fé o que for realmente contrario a lei e o direito, combata conscienciosamente os maos principios, que fará assim serviço a sociedade e aos bons costumes; mas sempre que deva-se destes preceitos para lançar-se no campo das doctas e convicios, só merecerá o desprezo dos homens honestos.

A descompostura poderá irritar, mas não convence a pessoa alguma; do mesmo modo que a censura feita injustamente e com má fé escandalisa e offende; porem não corrige. O artigo da *Imprensa* a que alludimos é um triste exemplo destas verdades, e o demon-

stramos com a analyse que nos propomos a fazer de alguns topicos delle.

Lamentamos e colloca o má estado das finanças publicas; diz que as fontes da riqueza estão estancadas, e o quer attribuir a ignorancia ou inercia dos que tem o governo, cujas listas se desviam de tantos negocios graves, e de manifesta utilidade para a provincia; e falla com dor de sincero patriotismo sobre a industria creadora.

Convincos em que não é fisonheiro o estado da receita publica; mas devergimos sobre as causas que se lhe attribue.

A crise que atravessamos teve sua origem nos desmandos da ultima assemblea liguara, que funcionou nos annos de 1868 e 1869, a qual, para oppor difficuldades á situação que surgia e crear procellos, não deixou soplar os sentimentos do dever e patriotismo para atirar profundo golpe sobre o mais importante ramo da receita publica; e ao mesmo tempo que restringia assim as rendas da provincia, dava a maior elasticidade a sua despesa, distribuindo com mãos largas os dinheiros publicos pelos amigos. Isto sobreverio, infelizmente, outras causas verdadeiramente accidentaes e de força maior, contra as quaes não tem sido sufficientes os esforços patrióticos dos poderes competentes, que se hão estorçado com lozavel empenho para conjurar a crise, que d'outra sorte teria tomado proporções atterradoras.

A *Imprensa*, porem, que se mostra tão amestrada incute tanto saber, porque não sugere os meios de salvar a provincia, indicando a verdadeira senda de prosperidade a seguir-se?

Se a opposição tem o direito de censura, não menos corre-lhe o dever de apresentar e descurir a excellencia dos principios com que pretende governar, afim de que possa qualquer determinar a sua preferencia; mas criticar o mal e elabar os meios de combatel-o; achar bom tudo quanto os seus delizões, e não tudo quanto os outros praticão, é antes um systema triste e inglorio dos maldizentes e apaixonados, altamente condemnado pelos homens de senso, do que um meio regular e legitimo para uma opposição conscienciosa.

Dizer que houve um tentamen para fornecer-se aguada nos logares, em que na estação secca, a falta della causa, as vezes, grandes prejuizos na criação, alludindo aos popos tubulares, e deturpar a verdade e pretender justificar um facto que revela o mais escandaloso despendio dos dinheiros publicos, com que a *Imprensa* tem querido especular em proveito da companhia de navegação, cujo garante ja uma vez pediu 300000 reis (!) pela collocação de um desses popos, cujo valor real é 705000 reis, embora por uma empalmagão criminosa e incoerente cada um tivesse custado a provincia para mais de 6005000 reis, com a circumstancia agravada de que ja existem outros de systema mais aperfeiçoado, e que os actuaes apenas alcançam até 40 palmos, profundidade na qual é aqui muito difficil, se não impossivel, encontrar-se agoa, salvo nas proximidades dos rios, onde elles podem ser dispensados.

Estes popos nunca foram destinados aos campos de criação, nem seria judicioso na provincia fazer beneficio em propriedades particulares sem a precisa indemnisação, mas determinando a villa de Campo-maior, onde é impossivel collocar-os por causa da rocha que passa a curta distancia da superficie da terra, e para esta capital; por consequente a *Imprensa* está phantasiando pelo gosto da censura.

O xarquamento não é idea nova, pois que ja, ha muito, tractou della em seu relatório o actual inspector de thesouro; mas querera a *Imprensa* que a provincia tome a si impresa tão difficil sem meios de poder sustentala? Isto pertence de preferencia aos particulares, no que podem apenas ser auxiliados pelo governo: tome alguma a si essa empresa, ou individualmente ou por meio de uma companhia que ha de merecer o apoio dos poderes publicos no que que for razoavel.

O fabrico de queijos não é inteiramente desconhecido entre nós, como não é o cortume de pelles, e ali está o Sr. Dr. Francisco Parentes, bastante entendido nestas e outras materias semelhantes, que se propõe a introduzir todos estes melhoramentos com o estabelecimento da colonia de que o governo o quer encarregar nesta provincia, para o que ja andou elle em commissão explorando o melhor terreno. Se é a demora da iniciação de tais melhoramentos que a *Imprensa* censura, lhe perguntaremos o que fizeram os seus adeptos durante 5 annos que estiverão no poder—com os cofres repetidos do diab-ro?

Neste caso a censura reverte contra os seus proprios amigos.

O defeito de nossa provincia e talvez do nosso paiz é esperar-se tudo do governo, —delle somente.

Sobre obras contractadas sem consignação de fundos e previo organamento, tudo quanto diz a *Imprensa* é distinctivo de fadamento, —completamente falso.

As obras a que, supponho, se refere a *Imprensa*, por que são as unicas que estão em começo de construcção, são a igreja de N. S. das Dores, contractada com o coronel João do Rego Monteiro e a casa para o hospital da misericordia, contractada com o major Custodio do Rego Monteiro mediante previo organamento, e depois de repetidos annuncios pela *Imprensa*. Para construcção da primeira concorreu o dito coronel e o cidadão Evaristo Cicero de Moraes, sendo aquelle preferido, por que a sua proposta, alem de mais vantajosa a outros respeito, offercia a differença de 4005000 reis para menos do que a dele, e para construcção da segunda concorreu apenas o dito organo, que, segundo a natureza da planta, contractou-a por preço muito vantajoso á provincia.

Se a *Imprensa* se mostra tão afflicta com o estado de algumas obras publicas, e pela falta de animação á industria e agricultura, é estranhavel que censure os reparos mandados fazer em algumas pontes da provincia, sem os quaes terião sido ellas arrebatadas pela corrente dos rios sobre os quaes são construidas, e a abertura de uma estrada, que é uma das primeiras condicões para o desenvolvimento e progresso da lavoura nos lugares centrais.

Porque perdeu o merecimento a casa da passagem com a construcção de um edificio particular contiguo á mesma? Não comprehendemos o alcance do que diz o collega, por que seria absurdo suppor que pretendia que os edificios publicos sejam todos afastados dos que forem de propriedade particular, sendo que a construcção do que se acha contiguo á casa da passagem, preservou-a das chuvas que a danificavão

do lado do nascente, o que foi até um benefício à provincia.

Diz ainda a *Imprensa* que o thesouro provincial tem sido onerado com porcentagens ou comissões concedidas, a largas, pelas compias ou encomendas de armamento e correia para a companhia policial, de livros em branco, de papel mareado etc. etc. e que o Dr. Moscoso Junior, servindo de intermediario na compra de um instrumental, sugou dos cofres publicos uma espantosa somma etc. etc.

E' isto uma calumnia revoltante!

E' falso que o thesouro tenha pago grandes porcentagens ou comissões pela compra dos objectos de que tem tido necessidade; pelo contrario os que tem mandado vir por encomenda, lhe tem ficado por menos 30 ou 40 % do que aqui se vende, alias de pessima qualidade.

E' impossivel deixar de pagar uma commissão razoavel a quem se encarrega de taes compras, especialmente tratando-se de objectos que só se comprão a dinheiro a vista.

Que conveniencia pode ter a negociante que adianta seu dinheiro para compra de armamento, correia e outros objectos semelhantes para a provincia, alem do trabalho que tem, para não auferir disso o menor entarasse?

Não nos consta que hajão aqui commerciantes tão desinteressados e patriotas que a isso se prestem; e si a *Imprensa* nos poder indicar algum que o queira fazer de boa fé, pode acreditar que sera preferido e o louvaremos por isso.

O que afirma em relação ao Dr. Moscoso Junior denota tanta vileza, que só respondemos por ser elle estranho á provincia, onde não é bem conhecido.

A unica maneira porque o Dr. Moscoso Junior interviu na compra desse instrumental, foi escrevendo ao seu pai, no Recife, para prestar-se á escolha delle, de modo que fosse a provincia bem servida; mas o negociante d'aquella praça, Antonio José da Silva foi quem apresentou sua conta e a elle é que ha de ser feito o pagamento.

O Dr. Moscoso Junior é um caracter muito honrado e distinto para commeter taes indignidades, e a *Imprensa* ha de errar sempre que afirir os seus principios de honra pela bitola dos seus sentimentos.

Quanto a despesa avultada que diz fazer-se com a força publica, fazendo acompanhar sua asserção de um arnel de parvoices, como seja chamar-se tenente-alferes, alferes—sargento, sargento—furiel etc. etc. é uma censura que vai ferir directamente ao Sr. coronel Ozorio, a quem por *gratidão* devia respeitar, e um elogio involuntario feito ao coronel Theotônio, pois foi aquelle quem augmentou consideravelmente o numero de officias destacados e mandou pagar o soldo de sargento, alem de outros que destacou de novo, a diversos inferiores que espontaneamente haviam pedido para destacar com o soldo de simples guarda; ao passo que o coronel Theotônio nos poucos dias em que administrou a provincia despendeu alguns desses officias cujos nomes podemos declinar se for posto em duvida o que temos referido.

E' que a *Imprensa* não tem mais couza alguma á esperar do Sr. coronel Ozorio, e por isso o atira para um canto como ferramenta perra e imprestavel.

Sirva-lhe isto, ao menos, de fescarmento e lição.

Transcripção.

AO EXM. SR. MINISTRO DA JUSTIÇA.

Uma questão importante.

III

Quando dissemos em nosso segundo communicado publicado no n. 52 deste jornal que o Sr. coronel Ozorio não era capaz de apresentar um documento por onde provasse que Luiz Mandy havia sido matriculado como escravo nos exercicios de 1850 a 1851 e nos anteriores. no entanto que o matriculou como tal nos exercicios posteriores, dissemos uma verdade, e para prova disso eis o documento que a este respeito pudemos obter.

«Illm. Sr. inspector.—Cumprindo o despacho de V. S. com data de 2 deste mez, proferido no officio de 21 do mesmo do Dr. chefe de policia da provincia, tenho a declarar acerca do que nelle faz objecto, que examinando os livros existentes nesta secção, de lançamento e receita da taxa sobre escravos, pela alfandega da cidade da Parnahyba, verifiquei que entre diversos de propriedade do coronel José Francisco de Miranda Ozorio, nos livros relativos aos exercicios, isto é, de 1851 a 1852 a fl. 2 se acha incluído o lançamento do escravo da forma seguinte: N. 15, nome Luiz, mulato, idade de 29 annos; de 1852 a 1853 a fl. 3, n. 9, nome Luiz, naturalidade Parnahyba, idade 30 annos, de 1853 a 1854 a fl. 4, n. 9, nome Luiz, naturalidade Parnahyba, idade 32 annos; de 1855 a 1856 a fl. 4, n. 8, nome Luiz, naturalidade Parnahyba, idade 32 annos; de 1856 a 1857 não consta lançamento de escravo algum de propriedade do mencionado coronel Ozorio, de 1857 a 1858 a fl. 4, n. 8, nome Luiz, naturalidade Parnahyba, idade 35 annos; de 1858 a 1859 a fl. 3, n. 6, nome Luiz, naturalidade Parnahyba, idade 36 annos. Tendão-se alterado a formula de escripturação do lançamento da taxa sobre escravos, para o

exercicio de 1859 a 1860, por isso que no respectivo livro não se mencionou os nomes dos escravos lançados, e somente o numero das pertencentes a cada um individuo, recorri á relação archivada nesta secção, dos escravos do referido coronel Ozorio, datado de 26 de Novembro de 1858, e por elle assignada, dadas á matricula na alfandega da Parnahyba, cujo livro ainda se conserva naquella repartição, e na dita relação deparei com o nome do escravo Luiz Mandy, sob n. 5, mulato, idade 34 annos, nação Brasil, officio carapina. Observa-se que a matricula indicada continuou a vigorar nos exercicios subsequentes e tem de continuar para os futuros, sujeita a soffrer apenas as alterações occorridas e que occorrerem. Nos livros de lançamento e receita da taxa sobre escravos do exercicio de 1850 a 1854 e dos anteriores não se encontra a inclusão de escravo de nome Luiz com os de propriedade do coronel Ozorio. Primeira secção da contadoria da thesauraria de fazenda do Piahy, 23 de janeiro de 1864.—Servindo de chefe de secção, Estanislão Gonçalves Pereira.»

Vê-se, portanto, com o da a clareza, que Luiz Mandy, não obstante ter sido baptisado em 1822, como está demonstrado pela certidão transcripta em nosso primeiro communicado, e de ter, por conseguinte, a idade de 28 annos até 1850, nunca foi matriculado como escravo, e é por isso que dissemos que o coronel Ozorio começou a matricula-lo como tal daquelle anno em diante, porque Luiz Mandy não o quiz acompanhar mais nas eleições.

E por ventura o gozo da liberdade pelo longo espaço de 28 annos, mansa e pacificamente á face do coronel Ozorio não é razão mais que sufficiente para que esta não tentasse cousa alguma contra a liberdade do infeliz a quem elle sempre considerou como livre até aquella idade, qualificando-o até guarda nacional em 1848, quando fazia parte da propria junta qualificadora, segundo ficou provado com o documento transcripto em nosso segundo communicado?

Não, o Sr. coronel Ozorio ha de curvar-se diante da lei e da verdade, e ha de convenecer-se de que o gozo da liberdade por tanto tempo e com consentimento é titulo legal e legitimo para que Luiz Mandy possa della gozar desassombadamente. (Dig. port. 12º, art. 1,293. Correa Telles. Dou. das acções § 26.)

O escravo consegue sua liberdade por beneficio da lei ou do senhor, e, no caso vertente, é evidente que a alforria de Luiz se operou por beneficio da lei. Borges Carneiro, tom 1, § 34.)

E alem disto deve o Sr. coronel Ozorio saber que quando se questiona se alguém é livre ou escravo, esta acção ou excepção goza de muitos privilegios concedidos em favor da liberdade.

O Sr. coronel Ozorio talvez queira desculpar-se dizendo que com boa fé se oppo a liberdade de Luiz; porem é isto o que é contestado por todos que vião a Luiz Mandy gozando pacificamente de sua liberdade na cidade da Parnahyba, a face do mesmo coronel Ozorio, tanto que admirarão-se todos quando de 1851 em diante virão a perseguição feita pelo mesmo coronel a Luiz Mandy.

O Sr. coronel Ozorio devia lembrar-se que não havia de ter sempre a cidade da Parnahyba como seu feudo; devia lembrar-se tambem que algum dia o infeliz Luiz Mandy havia de achar uma voz que clamasse bem alto contra a barbaridade de seu acto, devia lembrar-se finalmente que todo esse seu procedimento seria descortinado diante do mundo civilizado e que não ficaria esquecido por tanto tempo dentro da pequena cidade da Parnahyba.

A má fé do Sr. coronel Ozorio, segundo nos consta, tem chegado a ponto de ter desde os fins de 1852 até hoje o infeliz Luiz Mandy mettido em ferros dentro de sua propria casa, sem que ninguém o possa ver.

Felizmente pudemos obter uma copia dos interrogatorios que abaixo se segue, e por elles ajizara o publico e o governo do bom coração do Sr. coronel Ozorio.

Ei-lo:

Auto de perguntas feitas a Roberto José

Ribeiro.—Aos onze dias do mez de fevereiro de 1864, nesta cidade da Theresina, na secretaria da policia, onde se achava o respectivo chefe, Dr. Gervasio Campello P. Ferreira, compareceu Roberto José Ribeiro, a quem o mesmo chefe fez as perguntas seguintes: Perguntado qual seu nome, idade, estado, naturalidade, residencia e profissão? Responden chamar-se Roberto José Ribeiro, idade 44 annos, viuvo, natural do Ceará, morador na rua da Divisão desta cidade, e é sapateiro. Perguntado se ja morou na cidade da Parnahyba, em que anno, e se foi na mesma cidade guarda nacional? Responden que ja morou na cidade da Parnahyba desde 28 de março de 1849, como prova com seu passaporte que agora mesmo apresenta, até fevereiro de 1855, em que se retirou para esta cidade, sendo que desde 1841 que serviu como guarda nacional na mesma cidade da Parnahyba, fazendo serviços de sargento, no entanto que o seu posto era de furiel, e que só deixou de servir na guarda nacional d'aqui por algum tempo, em que esteve occupado na mesma cidade como inspector de quarteirão, cujo titulo agora mesmo apresenta datado de 13 de janeiro de 1854, e assignado pelo delegado de então, Evaristo da Silva Menezes. Perguntado se na cidade da Parnahyba conheceu o pardo Luiz Mandy com quem este morava, e se tambem foi guarda nacional na mesma cidade? Responden que conheceu na cidade da Parnahyba ao pardo Luiz Mandy, de cintura, patrona e granaadeira, fazendo serviço de guarda nacional com elle respondente. Perguntado se durante o tempo que Luiz Mandy estava na guarda da cadeia prestando seus serviços não era mandado processar pelo coronel Ozorio, e se não era reclamado como seu escravo? Responden que durante o tempo que Luiz Mandy prestava seus serviços de guarda nacional na cadeia da Parnahyba nunca foi procurado pelo coronel Ozorio, e nem nunca este reclamou que elle fosse seu escravo, pelo menos durante o tempo em que elle respondente morou na mesma cidade da Parnahyba, convindo dizer que na mesma cidade sempre teve a Luiz Mandy como pessoa livre e nunca pessoa alguma lhe disse o contrario; e que quando Luiz Mandy entrava de guarda na cadeia só se retirava no dia seguinte quando a guarda era rendida, convindo tambem dizer que por muitas vezes viu a Luiz Mandy no quartel do destacamento na Parnahyba, onde está convencido que todos os seus habitantes, segundo elle respondente presume, sabem de tudo isto. Declara finalmente que muito se admirou quando ha pouco tempo viu nesta cidade um sujeito da Parnahyba, de nome Luiz, com uma precatoria do coronel Ozorio, procurando a Luiz Mandy como escravo. E nada mais disse, e sendo lido o seu interrogatorio, e achando-o conforme, assignou com o chefe de policia. Eu Miguel de Souza Borges Leal Castello-branco, amanuense da policia o escrivy.—Gervasio Campello Pires Ferreira—Roberto José Ribeiro.

«Auto de perguntas feitas a José Gregorio Perco. Aos onze dias do mez de fevereiro de 1864, nesta cidade de Theresina, na secretaria da policia, onde se achava o respectivo chefe, Dr. Gervasio Campello P. Ferreira, pelo mesmo foi interrogado José Gregorio Perco, idade, 38 annos, casado, natural da provincia de Pernambuco, morador nesta cidade e é alfaiate. Perguntado se ja morou na cidade da Parnahyba quando, e se na mesma cidade conheceu a Luiz Mandy como guarda nacional? Responden que morou na cidade da Parnahyba desde os fins de 1842, até 1852, em que se mudou para esta cidade, e que na cidade da Parnahyba viu a Luiz Mandy, a quem conheço perfeitamente, como guarda nacional, de cintura, patrona, e baioneta, o qual morava com o coronel Ozorio, assim como vio por uma vez a Luiz Mandy votar nas eleições na matriz da Parnahyba, não se recordando em que anno, e nem quem erão os membros da mesa eleitoral, convindo dizer que viu Luiz Mandy publicamente como guarda nacional nas ruas da cidade da Parnahyba, onde só ouviu dizer que elle era escravo de 1851 em diante, e que antes disto passou sempre como livre. E

nada mais disse, e depois de lhe ser lido seu interrogatorio e o achar conforme assignou com o mesmo Dr. chefe de policia. Eu Miguel de Souza Borges Leal Castello-branco, amanuense da policia o escrivy.—Gervasio Campello Pires Ferreira.—José Gregorio Perco.

IV. (*)

Nos nossos tres primeiros communicados tomamos por demais esclarecido a liberdade do infeliz pardo Luiz Antonio da Silva Henrique, vulgo Luiz Mandy—a quem o coronel José Francisco de Miranda Ozorio entendeu que devia reduzir á escravidão, depois do gozo pacifico da liberdade por espaço de 28 annos á face do mesmo coronel, e havemos de continuar a clamar contra esse acto reprovado e estigmatizado por toda a sociedade, praticado pelo mesmo coronel, que tem levado seu arrojo ao ponto de ter, segundo se nos diz, em ferros o infeliz Luiz desde fins do anno de 1852 na cidade da Parnahyba dentro de sua propria casa, sem que seja dado a pessoa alguma ver o infeliz!!

E o que dirá a isto os Srs. Drs. Lacerda, juiz de direito, e Basson, promotor publico da Parnahyba?

Sem duvida, o Sr. Dr. Lacerda dirá que preza mais a amizade do coronel Ozorio, do que a liberdade do infeliz pardo Luiz, e o Sr. Dr. Basson dirá que, como promotor da Parnahyba, nada pode fazer em favor de Luiz, por que é filho do coronel Ozorio! Será esta a desculpa.

Nós, porem diremos que prezamos mais a liberdade do infeliz fraco e desprotegido, do que qualquer consideração que nos pudesse ligar ao Sr. coronel Ozorio, por que é nobreza—a defesa da causa do fraco, quando ella é justa, e sobretudo quando diz respeito ao direito da liberdade.

Alem dos documentos que transcrevemos em nossos tres communicados, mire-se o Sr. coronel Ozorio nos que vão abaixo transcriptos, pese bem seu acto de barbaridade, contra a liberdade alheia, que nós o iremos levando a este grande tribunal—da opinião publica.

«Auto de perguntas feitas a Manoel Francisco da Silva Sumé. Aos 15 dias do mez de fevereiro de 1864, nesta cidade de Theresina, na secretaria da policia, onde se achava o respectivo chefe, Gervasio Campello Pires Ferreira, a seu chamado compareceu Manoel Francisco da Silva Sumé, a quem o mesmo chefe fez as perguntas seguintes: Perguntado qual o seu nome, idade, estado, naturalidade, residencia e profissão? Responden chamar-se Manoel Francisco da Silva Sumé com 32 annos de idade, casado, natural da cidade da Parnahyba, morador nesta cidade, e é official de funileiro. Perguntado que tempo faz que mudou-se da cidade da Parnahyba? Responden fará 9 annos. Perguntado se naquella cidade conheceu o pardo Luiz Mandy, e que declarasse tudo quanto soubesse a respeito delle e de sua liberdade? Responden que conheceu na cidade da Parnahyba o pardo Luiz Mandy, e que ainda hoje o conhece perfeitamente, e que quando elle respondente teve uso da razão, viu Luiz Mandy na escola de primeiras letras, por mandado do coronel Ozorio, aprendendo a ler, e que quando sahio da escola foi aprender o officio de carapina na mesma cidade da Parnahyba com o finado Vital, que tempos depois Luiz Mandy abandonou a companhia e casa do coronel Ozorio, e morou por dous annos, pouco mais ou menos, na rua da praia da mesma cidade da Parnahyba, onde relacionou-se com uma mulher, da qual teve filhos; que por muitas vezes elle respondente, na qualidade de guarda nacional ia á casa de Luiz Mandy, que tambem era guarda nacional, avisal-o para guarda da cadeia, e outras vezes da alfandega, onde Luiz Mandy por muitas vezes fez guarda com elle respondente, e que como guarda andava pela cidade da Parnahyba publicamente sem que nunca houvesse a menor contestação com relação á sua liberdade, sendo visto no serviço da guarda nacional pelo proprio coronel Ozorio; declara mais que por muitas vezes viu Luiz Mandy votar na matriz

(*) No communicado do numero passado em lugar do seguinte: A má fé do Sr. coronel Ozorio, segundo nos consta, tem chegado ao ponto de ter desde 1852.—Lê-se desde 1852, etc.

da Parnahiba com o coronel Ozorio, sendo membro da mesa eleitoral, e não só os filhos do coronel Ozorio, como os do fallecido Domingos Dias, chamavão a Luiz Mandy, tio Luiz; e ouvia, elle respondente, dizer que Luiz Mandy era parente da casa do coronel Ozorio; e declarou finalmente que conhece perfeitamente a Luiz Mandy. E nada mais disse, nem lhe foi perguntado, e depois de lhe ser lido este seu interrogatorio e o achar conforme, o assigna com o mesmo Sr. Dr. chefe de policia. E eu, Miguel de Souza Borges Leal Castello branco, amanuense da policia, o escrevi.—*Gervasio C. Pires Ferreira*—*Manoel Francisco da Silva Sumé*

Auto ds perguntas feitas a Francisco Xavier da Silva. Aos 15 dias do mez de fevereiro de 1864, nesta cidade da Theresina, na secretaria da policia, onde se achava o respectivo chefe Dr. Gervasio C. Pires Ferreira, pelo mesmo foi interrogado Francisco Xavier da Silva, pela maneira seguinte: Perguntado qual seu nome, idade, estado, naturalidade, residencia e profissão? Respondeu chamar-se Francisco Xavier da Silva, com 64 annos de idade, casado, natural da cidade da Parnahiba morador nesta cidade, e é carapina e carpinteiro. Perguntado quando se mudou da cidade da Parnahiba? Respondeu que fazem 21 annos pouco mais ou menos que se retirou da cidade da Parnahiba. Perguntado se na mesma cidade conheceu um pardinho de nome Luiz, a quem chamão Luiz Mandy, e que aprendeu o officio de carpina na mesma cidade com o mestre Vital? Respondeu que conheceu aprendendo os officios de carpina e carpinteiro na cidade da Parnahiba, com o fallecido Vital Antonio Pereira, de quem elle respondente era socio na mesma tenda, um pardinho claro, de nome Luiz, o qual foi entregue como forro ao dito mestre Vital, pelo fallecido Domingos Dias da Silva, cunhado e primo do coronel José Francisco de Miranda Ozorio, para aprender aquelles officios; e que no tempo da guerra dos Balaio, sendo o mesmo coronel Ozorio prefeito na Parnahiba, aquelle pardo Luiz lá era soldado de policia como tal, prestando serviço na guerra com o coronel Ozorio; o que elle respondente sabe, por ver e morar na cidade da Parnahiba; e que dous annos pouco mais ou menos foi que ouviu fallar nesta cidade que o pardo Luiz estava sendo escravo do coronel Ozorio. Declara finalmente que nesta cidade existe o pardo Mauricio que foi discipulo do mestre Vital na Parnahiba, e q conhece perfeitamente o pardo Luiz. E nada mais disse, nem, lhe foi perguntado, e depois de lhe ser lido e achar conforme este seu interrogatorio assigna-o com o mesmo Dr. chefe de policia. E eu, Miguel de Souza Borges L. Castello-branco amanuense da policia o escrevi.—*Gervasio Campello Pires Ferreira*.—*Francisco Xavier da Silva*.

(Da Liga e Progresso.)

Publicações geraes

Ao Publico.

Os Srs. José de Araujo Costa etc Comp. acabam de mandar-me citar para uma conciliação sobre pretendidos prejuizos que dizem eu lhes ter causado no arresto, que se fez o anno passado, em Marvão, nas suas fazendas Calumbé e Boa-esperança.

Se não conhecesse o odio velho e entranhavel que me vota o Sr. de Araujo, eu não tomaria esse seu acto senão como uma pillheria de 1º de abril, assim como a ameaça de propor-me acção de perdas e damnos pelo mesmo facto. Porquanto, todo mundo sabe, e o Sr. de Araujo não menos, que as fazendas alludidas eram de propriedade do Sr. João da Cunha Alcanfor, e que foram sequestradas para pagamento de sua divida à massa fallida de Britto Telles, do Maranhão, no valor de 3:535;980, á requerimento do procurador e advogado da mesma massa o Sr. João B. Monteiro Sobrinho, notando-se que essas mesmas fazendas estavam igualmente sequestradas até esse mesmo dia, á requerimento do mesmo Sr. Monteiro para pagamento de outra divida do dito Sr. Alcanfor ao Sr. coronel Firmino Alves dos Santos, de que aquelle era procurador.

Eu, sendo constituído procurador da massa, substabeleci os poderes da procuração ao referido Sr. Monteiro, o qual depois de accionar o Sr. Alcanfor por assignação de dez dias, ser este condemnado ao pagamento de sua letra á massa; depois de ja estar extrahida a carta de sentença para seguir-se a execução, teve de desistir a final da execução, porque o Sr. de Araujo mandou apresentar em juizo quitação de pagamento da divida do Sr. Alcanfor, comprada por elle, no Maranhão com um abatimento de mais de cento por cento (!!!), com o que foi a mesma massa prejudicada, talvez illudida, pois os compradores, estavam certos de tudo e não fallarão com franquesa perante os respectivos procuradores.

Estes, que me tinham escripto no sentido de activar a cobrança, sem que me ouvissem nem procurassem informar-se do estado da cobrança da divida de Alcanfor, venderam esta ao Sr. de Araujo, prejudicando á massa na quantia de 1:830;980, sem incluir as despesas com advogado e do juizo de Marvão e desta cidade, no valor de 677;646; ficando finalmente o producto liquido da totalidade da divida reduzido á pouco mais de 1:000\$ reis!

A penas foi presente em juizo a quitação do pagamento, levantou-se o embargo e de-zistiu-se da acção.

Dado de barato que o arresto houvsse cauzado qualquer prejuizo real aquellas fazendas, onde, como e qual a parte legal, que eu podia ter e que me coube nesse negocio?

Seria pelo facto de haver substabelecido a procuração que tive da massa?

Neste caso parece que a esta e não a mim devia encaminhar-se qualquer acção neste sentido.

Mas o Sr. de Araujo, que parece querer ficar com aquellas fazendas por dez reis de melcoado e resarcir algumas despesas com os instrumentos dos seus odios nestes ultimos tempos, buscou de preferencia a minha pessoa para haver phantasiados prejuizos calculados na quantia de 2:200\$ reis !!! Não é má a invenção, nem sem esperanza o intuito, porque—mercê de Deus—, passuo muito mais do que isso; mas os meus direitos e a minha consciencia me dizem que devo fazer tanto caso das suas ameaças e picardias, como tenho feito até hoje e espero em Deus continuar a fazer de sua individualidade.

Theresina, 16 de maio de 1872.

Antonio Gonçalves Pedreira Portellada.

NOTICIARIO.

PARTIDA.—No dia 13 do corrente desferio do porto desta cidade para a villa da Manga, o vapor conselheiro Paranaguá, levando a seu bordo S. Exc. o Sr. Dr. Pedro Alfonso Ferreira, que, segundo nos informão, vai observar a cachoeira que embarça a navegação do magestoso rio Parnahiba.

Acompanharão a S. Exc. algumas pessoas gradas desta capital.

A todos desejamos prospera viagem, e que essa experiencia ou exame produza os melhores effeitos.

DELEGADO DE POLICIA.—Sob este titulo publica a *Imprensa* uma censura á nomeação do honrado Sr. coronel Francisco Mendes de Souza para delegado de policia desta capital, e antes que o mesmo tivesse praticado acto algum o ataca brusca e inconvenientemente.

O Sr. coronel Mendes, que aliaz gosa de elevada posição nesta capital, é geralmente estimado e respeitado por suas boas qualidades: sua prudencia, moralidade e reflexão é a melhor garantia que pode offerecer á causa publica no exercicio das funções do referido cargo. O unico defeito do coronel Mendes é não gozar das sympathias dos mandões do partido liberal, que dominão a *Imprensa* e pretendem avassallar tudo por meio da descompostura e do insulto; mas uma vez que merece a confiança dos poderes superiores e o conceito geral dos homens honestos, bem pode dispensar as affeições da *Imprensa*.

É realmente celebre um tal modo de fazer opposição.

JURY.—Foi addiido para o dia 12 de junho subsequente a segunda sessão ordinaria deste termo, em razão de ter entrado no gozo de licença o Dr. juiz de direito desta comarca, não haver juiz formado para presidir e faltar tempo para convidar-se o da comarca vizinha.

ASSASSINATO.—No fim do mez ultimo, no municipio de Valença, na fazenda Tabua do Sr. tenente-coronel Felix Pereira da Silva, dous seus escravos de nomes Simplicio e Joaquim, um outro de seu irmão, capitão João da Silva, e um criado do premeiro, apañaram um outro individuo de nome Feliciano e o sangraram. Estes perversos, depois de pretenderem assassinar a seus senhores e amo, bem como aos filhos e genros dos mesmos, refugiaram-se nas brenhas, onde sendo procurados por Feliciano e outro individuo, cometeram aquelle assassinio.

SORREE.—O que hoize sabbado 11 do corrente,

em casa de nosso amigo tenente-coronel Odorico Rosa esteve bastante animado e corrido.

A elle compareceram muitas pessoas gradas. Esteve presente o Exm. Sr. Dr. Pedro Alfonso, que deixou a todos penhorados por suas maneiras delicadas e distinctas, retirando-se ás 3 horas da manhã, quando tudo terminou.

O bello sexo, como sempre, ostentou toda a sua graça e elegancia. O serviço foi feito á contento geral e mais uma vez ainda o Sr. tenente-coronel Odorico e sua Exm.ª consorte conquistaram por seu agrado as nossas affeições.

JUIZ MUNICIPAL SUPLENTE.—Ha mais de 8 dias que o nosso amigo Dr. Licinio submetto a despacho uma petição ao 2.º supplente desta capital, que se acha com a jurisdicção plena, sem que tenha podido conseguir nenhum. Este retardamento da justiça é um crime punivel, e não pode um juiz por seu arbitrio negar despachos as partes. É isto um abuso, pois conforme a nossa legislação o maior tempo, que pode um juiz demorar uma petição em seu poder, é de 24 horas. Chamamos a attenção do Exm. Sr. presidente para um semelhante facto, sem duvida contrario aos interesses da justiça.

UM GRANDE ATENTADO.—Por cartas recebidas da cidade de Oeiras, antiga capital desta provincia, veio ao nosso conhecimento um facto horroroso que ali se dio em pleno dia em uma das praças publicas da referida cidade com menospreço a lei e as autoridades, que por sua parte nada fizeram, consentindo que se retirassem incolumes os autores de um grande crime, que pela ostentação com que foi praticado ainda mais deve merecer a attenção dos poderes publicos.

No dia 9 do corrente, na occasião em que na igreja matriz se celebrava a festa da ascensão do Senhor, Francisco de Paula Cunha, seo cunhado Elisario Pereira de Macedo, um filho d'aquelle e um sobrinho de ambos, entraram na cidade das 10 para 11 horas do dia a frente de um grupo de homens armados,—superior a 50 pessoas, e dirigindo-se a casa de residencia do capitão Antonio Joaquim Portella Lima, onde o não acharão, alcançaram-no todavia em casa da viuva D. Anna Rosa de Carvalho e Sousa, que é sua vizinha. Esta senhora conhecendo que laes homens trazião fins sinistros pela altitude hostil que apresentavão, procurou fechar as portas de sua casa, mas debalde, porque logo foi esta invalida por taes scelerados, que arrastando para o meio da rua a pobre victima da mais brutal forçidade (o Sr. Portella Lima até é completamente cego) espancarão-no horriavelmente, dispirão-no, deitaram-lhe um crystal de pimenta e amarraram-lhe a bexiga ao pescoço, dando-lhe por fim o saubudo Francisco de Paula, bem como seo cunhado Elisario, que pessoalmente deitou-lhe o crystal,—muitas bofetadas. Em quanto os malvados punhão em pratica o seo negro intento, alguns da comitiva tomavão as entradas da praça, afin de que a infeliz victima não podesse ser socorrida, e logo que consummarão a obra de tanta perversidade, proromperão em vivas aos chefes de tão ousado commettimento.

Contrista e indigna ao mesmo tempo a narração de um facto, que poderá ser de tristes consequencias se a repressão não for na altura do delicto, o que duvidamos em vista do indifferentismo com que procederão as autoridades policiaes do Sr. coronel Ozorio logo que se deu o crime, alias praticado com a maior ostentação de publicidade e menospreço as leis e com todos os horrores da maior selvageria e perversidade.

Pedimos a attenção de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, para tão lamentavel acontecimento, e confiamos que tomará as mais energicas providencias para desaffronta da lei e da sociedade offendidas.

No seguinte n. voltaremos ao assumpto, por ora são estas as noticias que tivemos, transmitidas por pessoas fidedignas.

ULTIMA HORA.—Acaba de chegar ao nosso conhecimento que deixou de existir o nosso amigo, capitão João José do Nascimento Elvas, que, ha alguns mezes, soffria uma complicação de molestias, cujo termo foi a morte.

Ainda faz pouco tempo que desapareceu da face da terra o tenente-coronel José Rodrigues Elvas, de saudosa recordação, e apoz elle ja deixara de existir dois de seus filhos varões que servião de arrimo a sua numerosa familia, realmente infeliz!

O illustre finado não contava mais que 25 annos, era geralmente estimado por suas qualidades distinctas.

Compartilhando com sua consternada familia os seus pesares, desfolhamos sobre a campa do illustre finado roxas saudades, e elevamos ao Ser Supremo fervorosas supplicas pelo seu descanso eterno.

A terra lhe seja leve.

EDITAES

Pela secretaria do governo do Piauhly se faz publico, que por portaria desta data S. Exc. o Sr. presidente da provincia, nomeou a Siginando Pinto de Mesquita, para exercer provisoriamente os officios de escrivão de orphãos, capellas e residuos da villa de Pedro 2.º; devendo as pessoas, que se julgarem prejudicadas apresentar suas reclamações, na forma do § 3º do art. 1º do decreto n. 4668 de 5 de janeiro do anno passado.

Secretaria do governo do Piauhly, 11 de maio de 1872.

O chefe de secção.—Servindode secretario João Augusto Rosa.

No dia 26 do corrente foi collocada a E da pedra perigosa existentes fora da barra, denominada «baixa grande», 50 metros distante della, uma boia pintada de preto com haste encarnada tendo no vertice uma esphera branca, sendo a sua posição 20º 17' 27" Lat. S, e 40º 17' 28" Long. O Griº

demorando os pacotes ao S. 4. S. O. a ponto de Pira em ao N. E. 4. E. o pharol de S. Luzia ao O. S. O. e a ilha do boi ao O. N. O. vinhos magneticos, tendo em cima da baixa na baixa mar duas e meia braças de agoa, e na preamar trez e meia—Conforme—O secretario—A. J. Ribeiro dos Santos.

O bacharel José Lustosa de Sousa, juiz municipal e de orfãos dos termos reunidos de Parnaguá, e Bom Jesus da Gorgueia da provincia do Piauhly por S.M.º Imperador

Faço saber que achando-se vagos os officios de partidor e contador deste juizo, os ponho a concurso, afin de que de conformidade com o decreto de 30 de agosto de 1851, as pessoas que a elles se quizerem oppôr, mostrem-se habilitadas dentro do prazo de 60 dias a contar da data deste, que será afixado no lugar do costume, para que chegue ao conhecimento de todos, e especialmente dos interessados; assim como publicado pela imprensa na capital.—Parnaguá 15 de fevereiro de 1872.—Eu Dionizio Teixeira Guimarães, escrivão o escrevi.—*Lustosa de Sousa*.

O major João da Cruz e Santos, segundo supplente do juiz municipal em exercicio da jurisdicção plena deste termo, por nomeação legal.

Faz saber que, segundo lhe foi comunicado pelo juiz de direito interino, em officio de hoje, ficou espaçada para o dia dose de junho proximo vindouro, as dez horas da manhã, na casa da camara municipal desta capital, a segunda sessão ordinaria do jury deste termo, que fora convocada para hoje, isto em consequencia de ter entrado em gozo de nova licença o Dr. juiz de direito desta capital, e não haver mais tempo para se convidar um juiz formado para presidir-a. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aos jurados e testemunhas que já forão notificadas, mandei passar o presente que será publicado nos lugares mais publicos desta capital, pela imprensa e afixado no do costume. Theresina 11 de maio de 1872. Eu José Quintino de Britto—escrivão do jury que o escrevi—João da Cruz e Santos.

Está conforme—O escrivão do jury. José Quintino de Britto.

O bacharel José Lustosa de Sousa, juiz municipal e de orfãos dos termos reunidos de Parnaguá e Bom Jesus da Gorgueia, da provincia do Piauhly por S. M.º Imperador &c.

Faço saber que achando-se vagos os officios de partidor, contador e de escrivão do civil e crime, tabellião do publico judicial e notas e mais annexos do termo do Senhor Bom Jesus da Gorgueia, desta comarca, os ponho a concurso, afin de que, de conformidade com o decreto de 30 de agosto de 1851, as pessoas que a elles se quizerem oppôr, mostrem-se habilitados dentro do prazo de 60 dias, a contar da data deste, que será afixado no lugar do costume, e publicado pela imprensa na capital para que chegue ao conhecimento de todos, e especialmente dos interessados.—Parnaguá, 15 de fevereiro de 1872.—Eu Dionizio Teixeira Guimaraes, escrivão o escrevi.—*Lustosa de Sousa*.

ANNUNCIOS.

Obaixo assignado de-

declara por meio deste annuncio, para conhecimento do Sr. collector da villa da União, que tendo comprado ao Snr. capitão Manoel da Silva Coutinho a sua situação de gado vaccum no lugar—Alagôa do Barro—do termo da mesma villa, isto no mez de Janeiro deste anno, passou todo esse gado para sua fazenda—Boa-vista—deste termo da villa das Barras, pelo que nenhum gado por essa compra fica possuindo n'aquella fazenda e termo.

Mutuca 19 de Abril de 1872.

João Baptista Lopes.